



PORTARIA MEC N. 1320, de 17 de setembro de 1993.

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nr. 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina nr. 96/93, conforme consta do Processo nr. 23123.001767/93-47 do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1. Reconhecer o curso de Ciência da Computação, Bacharelado, ministrado pela Universidade Regional de Blumenau, mantida pela Fundação Universidade Regional de Blumenau, com sede na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURÍLIO DE AVELLAR HINGEL
DOU 20/09/93 - Seção I - p. 14017

Ministério da Educação e do Desporto

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.318, DE 16 DE SETEMBRO DE 1993

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 402/93, conforme consta do Processo nº 23001.000443/90-52 do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Reconhecer à Universidade de Nova Iguaçu - UNIG, mantida pela Sociedade de Ensino Superior de Nova Iguaçu, com sede na cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, aprovando, resta ato, seu Estatuto e Regimento Geral.

Art. 2º Recomendar que, anualmente, a instituição apresente ao Conselho Federal de Educação relatório que comprove o cumprimento dos compromissos assumidos pela mesma, nos documentos apresentados, especialmente, no seu Plano de Expansão, durante o período de cinco anos, a partir deste reconhecimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURILLO DE AVELLAR HINGEL

PORTARIA Nº 1.319, DE 16 DE SETEMBRO DE 1993

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de o Poder Executivo oferecer ao Poder Legislativo os subsídios relevantes à área da Educação, para a revisão prevista no artigo 3º do Decreto das Disposições Constitucionais Transitórias, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Especial com o objetivo de proceder aos estudos e apresentar sugestões relativas à área educacional, a serem remetidas e consolidadas pelo Ministério da Juventude, com vistas às alterações do texto constitucional.

Art. 2º A Comissão, a que se refere o artigo anterior, será composta pelos titulares da Secretaria Executiva, Secretaria de Educação Fundamental, Secretaria de Educação Móvel e Tecnológica, Secretaria de Educação Superior, Secretaria de Educação Especial, Secretaria de Projetos Educacionais Especiais, Secretaria de Administração Geral, Secretaria de Controle Interno, Consultoria Jurídica, Fundação Engenheiro Pinto, Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Nível Superior, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, Fundação de Assistência ao Estudante e Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação, deste Ministério.

Parágrafo Único - A Comissão poderá requerer, por decisão comum, a participação de titulares de outras órgãos e instituições vinculados ao MEC, bem como constituir Subcomissões Técnicas ou Grupos de Trabalho necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 3º A Comissão Especial atuará sob o apoio técnico-administrativo para a consecução dos seus objetivos.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de trinta de setembro de mil novecentos e noventa e três para a conclusão dos trabalhos e a apresentação do Relatório Final da Comissão Especial.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MURILLO DE AVELLAR HINGEL

PORTARIA Nº 1.320, DE 17 DE SETEMBRO DE 1993

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina nº 98/93, conforme consta do Processo nº 23123.001767/93-4 do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Ciência da Computação, Bacharelado, ministrado pela Universidade Regional de Blumenau, mantida pela Fundação Universidade Regional de Blumenau, com sede na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURILLO DE AVELLAR HINGEL

PORTARIA Nº 1.321, DE 17 DE SETEMBRO DE 1993

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 471/93, conforme consta do Processo nº 23018.001902/92-61 do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Fisioterapia, ministrado pela Fa.uldade de Fisioterapia de Patrocínio, mantida pela Fundação Educacional de Patrocínio, com sede na cidade de Patrocínio, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURILLO DE AVELLAR HINGEL

PORTARIA Nº 1.322, DE 17 DE SETEMBRO DE 1993

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 446/93, conforme consta do Processo nº 23001.000509/92-21 do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Graduação de Professores da Parte de Formação Especial do Curriculo do Ensino do 2º Grau, Esquema I, com cinquenta vagas em cada semestre, ministrado pela Faculdade de Letras e Educacão da Universidade Mackenzie, mantida pelo Instituto Mackenzie, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURILLO DE AVELLAR HINGEL

PORTARIA Nº 1.323, DE 17 DE SETEMBRO DE 1993

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 444/93, conforme consta do Processo nº 23066.053925/91-78 do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Química Industrial, ministrado pelo Instituto de Química da Universidade Federal da Bahia, com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Of. nº 181/93)

MURILLO DE AVELLAR HINGEL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA

DESPACHOS

Jendo em vista a documentação constante do Processo nº 23000.055161/92-80, face ao Parecer da Assessoria Jurídica da Escola Agronômica Federal de São Carlos-SP, submeto à consideração do Secretário de Educação Média e Tecnológica, para ratificação da dispensa de licitação para a aquisição de 01 ENLACE RÁDIO TRICANAL RTR-63 - 10W, 49 VCC 220 VAC CON CONVERSOR, junto a Firma TELESE - ENG. TELECOMUNICAÇÕES COM. E REPR. LTDA, no Valor de CR\$ 2.538.000,00, com fundamento no art. 25, item 1, da Lei nº 8.666, de 21.06.93,

ALBERTO ACIOLE BONIFIM
Diretor Geral

RATIFICADO, nos termos do art. 25, Item I, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, a inexigibilidade de licitação a que será subposta no bônus citado previsto no art. 26 da Lei referida.

NACIB LEITONE KALIL
Secretário

(Of. nº 2.583/93)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças

DESPACHOS

Processo nº 23075.31390/93-91. O objeto do presente processo é a emissão de Nota de Empenho no valor de CR\$ 342.982,97 (trezentos e quarenta e dois mil, novecentos e oitenta e dois cruzeiros reais), para aquisição de equipamentos para laboratório de FUNDACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E DA CULTURA, para atender despesas na elaboração de projetos de pesquisa, ensino e extensão universitária desenvolvida pela Cepga. Dispensa de licitação, com base no artigo 24, Item XIII, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Curitiba, 13 de setembro de 1993
JOSE ALFREDO BONIFIM
Diretor do Setor de Tecnologia

Ratifico o ato supra, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, face delegação de competência do Magnífico Reitor.

Curitiba, 14 de setembro de 1993
JOSE HENRIQUE DE FARIA
Pró-Reitor

Processo nº 23075.32414/93-93. O objeto do presente processo é a emissão de Nota de Empenho no valor de CR\$ 171.950,00 (cento e setenta e nine mil, novecentos e cinquenta cruzeiros reais), em favor da ENCRSCOPE DIAFRAGMICA BRASIL PUBLICAC. LTDA, para atender despesas com aquisição de fitas de vídeo para uso da TV-UNIPAR, para a Biblioteca Central da UFPR. Reconheço a inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, Item I, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Curitiba, 13 de setembro de 1993
WANDA M.M.R. PARAHOS
Diretora da Biblioteca Central

Ratifico o ato supra, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, face delegação de competência do Magnífico Reitor.

Curitiba, 14 de setembro de 1993
JOSE HENRIQUE DE FARIA
Pró-Reitor